



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CEP 85.460

Rua Juazeiro, 950

CGC/MF n.º 76 205 962/0001-49

QUEDAS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 10/82

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo municipal assinar convênio com a Secretaria do Estado e dos Transportes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, /
ESTADO DO PARANÁ, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Transportes // para a Construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Quedas do Iguaçu.

Art. 2º - A construção de que trata o artigo supra será executada dentro da área 110x60 metros, totalizando/ 6 600 m2 da Quadra 30, a ser objeto de doação definitiva do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, em

PEDRO ALZIDES GIRALDI
-PREFEITO MUNICIPAL-